

## **LEI N° 111/94**

CONCEDE REAJUSTE  
SALARIAL AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 30% (trinta por cento) aos servidores públicos municipais, com efeito retroativo a partir de 01 de Fevereiro de 1994.
- Art.2º- As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente e suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 16 DE FEVEREIRO DE 1994

Marino de Lima  
Prefeito Municipal